



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 86, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"RETIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.541/2023, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.541/2023, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere à alteração do padrão de vencimento alterado no artigo anterior:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Assistente Social	03	7A1

" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 86/2023, que "**retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3.541/2023, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos**", com a finalidade de corrigir erro material na Lei Municipal nº 3.541/2023, de 15 de março de 2023.

Nesse sentido, cumpre destacar que na redação da tabela do Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.541/2023, de 15 de março de 2023, no campo correspondente ao número de cargos, onde constou "02" deveria ter constado "03" cargos.

Ocorre que em 2019, através da Lei Municipal nº 3.257/2019, de 16 de agosto de 2019, aumentou-se de 2 (dois) para 3 (três) o número de cargos de Assistente Social.

Dessa forma, atualmente, existem 3 (três) cargos de Assistente Social no Quadro de Cargos do Município.

Assim, por considerarmos que a proposta é plenamente justificável, objetiva e simples, que visa apenas uma retificação necessária, contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal